

EDITAL N.º 038/2018/CAV

Fixa normas de matrícula, referentes ao **2º semestre de 2018**, para o **Programa de Residência em Medicina Veterinária** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 375/3005/CONSUNI, que regulamenta o Programa de Residência na UDESC, e no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o dia **27/07/2018** para efetivação de matrícula dos **residentes “veteranos”**, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC, **que ingressaram no 2º semestre de 2017**.

Parágrafo Único – Os residentes, “veteranos”, que ingressaram no 1º semestre de 2017 e no 1º semestre de 2018, **não necessitam e não devem efetivar matrícula**.

Art. 2º Estabelecer o dia **31/07/2018** para efetivação de matrícula dos **acadêmicos regulares, ingressantes em 2018/2**, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.

Art. 3º Estabelecer que os **acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula**, devem apresentar os seguintes documentos:

- a. Cópia, autenticada, frente e verso, de Diploma de Curso de Graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC ou Cópia, autenticada, de Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC;
- b. Cópia, autenticada, do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC;
- c. Cópia, autenticada, da Cédula de Identidade;
- d. Cópia, autenticada, de documento que contenha o número do CPF;
- e. Cópia, autenticada, de comprovante de quitação com o serviço militar (quando for o caso);
- f. Cópia, autenticada, do Título de Eleitor;
- g. Comprovante de quitação com a justiça eleitoral, o qual pode ser obtido em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h. “Termo de Compromisso” (Anexo III deste edital), devidamente preenchido e assinado pelo acadêmico, sem rasuras;
- i. Duas fotos 3X4;
- j. Legalização consular, no diploma de graduação em Medicina Veterinária obtido no exterior, feita pela embaixada do Brasil no país de origem. (somente para ingressantes que fizeram curso de graduação no exterior)”;
- k. Documento, original, de tradução juramentada de diploma de graduação em Medicina Veterinária obtido no exterior (somente para ingressantes que

fizeram curso de graduação no exterior, em país cuja língua oficial não é o português);

- I. Documentação, autenticada, de revalidação de diploma de graduação em Medicina Veterinária obtido no exterior, sendo que tal revalidação deve ser feita por Universidade Brasileira (somente para ingressantes que fizeram curso de graduação no exterior).

OBS: A cópia, autenticada, de determinado documento ou documentação, descrito(a) acima, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, no ato da matrícula, o original e a cópia de tal documento ou documentação.

Art. 4º Estabelecer que os **acadêmicos ingressantes** devem, para receber a bolsa de estudos, possuir conta corrente no Banco do Brasil, sendo que devem apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento que indique dados sobre tal conta: número da agência e número da conta.

Art. 5º Estabelecer o dia **01/08/2018** como data de **início**, no **2º semestre de 2018**, das atividades do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.

Art. 6º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do CAV/UDESC;
II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 7º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores (modelos de procuração anexos a este – Anexos I e II deste edital).

Art. 8º Estabelecer que as matrículas deverão ser efetivadas, **presencialmente**, na **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação** do Centro de Ciências Agroveterinárias, nos seguintes horários: **das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 18:00h**.

Art. 9º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 12 de junho de 2018.

Clóvis Eliseu Gewehr
Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA NÃO INGRESSANTES

AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____, CPF n.º _____,
aluno regular do Programa de Residência em MEDICINA VETERINÁRIA do CAV/UDESC,
autorizo _____, CPF n.º _____,
a efetivar, junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, minha
matrícula, no 2º semestre de 2018, no programa supracitado.

Lages, 13 de junho de 2018.

NOME:

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INGRESSANTES

AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____, RG n.º _____
_____, CPF n.º _____,
selecionado(a) para ingressar no Programa de Residência em MEDICINA VETERINÁRIA do
CAV/UDESC no 2º semestre de 2018, autorizo _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____,
a efetivar, junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CAV/UDESC, minha
matrícula, no referido semestre, no programa supracitado.

Lages, 13 de junho de 2018.

NOME:

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade _____, profissão: **Médico(a) Veterinário(a)**, Endereço: _____ - Bairro _____ - Cidade _____ - Estado _____, CPF nº _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Residência em Medicina Veterinária (Área: * _____ – Subárea* _____), registrado(a) sob a matrícula* _____, em nível de especialização, da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), tenho ciência e comprometo-me a seguir o Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária e o Regulamento do Programa de Residência - PRORES da UDESC, incluindo os Artigos 22º e 23º da referida Norma:

* campos a serem preenchidos pela secretaria de ensino de pós-graduação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS RESIDENTES

Art. 22 – Constituem deveres do Residente:

- I - Cumprir o programa de Residência;
- II - Dedicar-se em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, às atividades previstas nos programas de trabalho dos Residentes, de acordo com a área de atuação;
- III - Conduzir-se com disciplina e respeito perante o corpo docente e técnico-administrativo do Centro, obedecendo a hierarquia;
- IV - Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades programadas;
- V - Apresentar à Comissão de Residência, relatórios parcial e final de atividades, sendo o primeiro, após 06 (seis) meses de Residência;
- VI – Apresentação e defesa do Trabalho Final de Residência – TFA;
- VII - Cumprir as normas que regem as atividades nos Centros da UDESC, onde estejam desenvolvendo a Residência;
- VIII - O regime disciplinar da Residência obedecerá no que couber, aos dispositivos do Regimento Geral da UDESC.

Art. 23 - Em caso de inobservância deste Regulamento, o Residente, depois de ouvida a Comissão de Residência, poderá estar sujeito ao cancelamento do Residência e penalidades previstas no Regimento Geral da UDESC.

A presente concessão não estabelece, em hipótese alguma e para nenhum efeito, qualquer vínculo empregatício entre a UDESC e o Residente, ou entre este e terceiros.

O Residente, abaixo assinado, declara que aceita a bolsa que lhe é concedida, sem restrição, em todos os seus termos e condições; e que: a) Não exercerá qualquer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício; b) No caso de possuir vínculo empregatício, declara estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos; c) não perceberá qualquer outra modalidade de bolsa.

Assinatura do(a) Residente:	_____
Lages, SC, _____ / _____ / _____.	
Nome e Assinatura do Coordenador da Comissão de Residência	
Nome: Fabiano Zanini Salbego	Assinatura: